

GABINETE DA DEPUTADA AURELINA MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº 035 /2026

Institui o Dia Estadual de Conscientização da Saúde Mental do Professor no âmbito do Estado de Roraima e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de Roraima, o Dia Estadual de Conscientização da Saúde Mental do Professor, a ser celebrado, anualmente, em 10 de outubro, data que integra a Semana Mundial da Saúde Mental.

Art. 2º - O Dia Estadual de Conscientização da Saúde Mental do Professor tem como finalidade promover a conscientização, a prevenção e o enfrentamento do adoecimento psíquico dos profissionais do magistério, considerando as especificidades emocionais, sociais e institucionais do exercício da docência.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover, no âmbito da rede pública estadual de ensino, ações voltadas à saúde mental dos professores, especialmente:

- I** – Campanhas de conscientização e prevenção;
- II** – Atividades formativas sobre saúde emocional no ambiente escolar;
- III** – Divulgação de informações sobre sinais de sofrimento psíquico e canais de apoio disponíveis

Art. 4º - Fica instituída, no âmbito do Estado de Roraima, a Rede Estadual de Apoio à Saúde Mental do Professor, com a finalidade de articular ações de acolhimento, prevenção, acompanhamento e encaminhamento dos profissionais do magistério que apresentem sinais de sofrimento psíquico.

§1º- A Rede Estadual de Apoio à Saúde Mental do Professor será estruturada mediante a articulação de programas, serviços e unidades já existentes no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, da Secretaria de Estado da Saúde e de outros órgãos correlatos, respeitadas as competências administrativas e a legislação vigente.



Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

§2º- A atuação da Rede observará critérios técnicos, científicos e multiprofissionais, vedada qualquer forma de discricionariedade ideológica, político-partidária ou doutrinária na avaliação, encaminhamento ou acompanhamento dos professores.

Art. 5º- Para o funcionamento da Rede Estadual de Apoio, o Poder Executivo poderá assegurar a atuação de equipes multiprofissionais, compostas por profissionais das áreas de psicologia, psiquiatria, serviço social, terapia ocupacional e saúde do trabalhador, podendo utilizar:

- I** – A utilização de servidores efetivos já integrantes do quadro estadual;
- II** – A celebração de convênios com universidades públicas;
- III** – Parcerias com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Art. 6º- A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, bem como a legislação orçamentária vigente.

Art. 7º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para viabilizar a execução das ações nela previstas, observada a legislação vigente.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual



JUSTIFICATIVA

Os professores exercem papel central na formação educacional, social e cidadã, sendo constantemente expostos a elevados níveis de pressão emocional, sobrecarga de trabalho, desafios pedagógicos, exigências administrativas e situações de violência ou desvalorização profissional. Essas condições impactam diretamente a saúde mental dos docentes, podendo resultar em adoecimento psíquico, afastamentos frequentes, redução da qualidade do ensino e prejuízos ao ambiente escolar.

A instituição do Dia Estadual de Conscientização da Saúde Mental do Professor no âmbito do Estado de Roraima tem como objetivo promover reflexão, sensibilização e debate sobre a importância do cuidado com a saúde mental dos profissionais da educação. A data possibilita a realização de campanhas educativas, ações de prevenção, atividades formativas e iniciativas de valorização do professor, estimulando a construção de ambientes escolares mais saudáveis, acolhedores e respeitosos.

A iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas de valorização do magistério, incentiva a prevenção do adoecimento mental e amplia a visibilidade das demandas emocionais enfrentadas pelos docentes. Ao promover a conscientização, o Estado reconhece a importância do cuidado integral com o professor, favorecendo melhores condições de trabalho e impactos positivos no processo de ensino e aprendizagem.

Do ponto de vista jurídico, a proposta encontra respaldo na Constituição do Estado de Roraima, que estabelece como competência de o Estado promover a educação, a cultura e o ensino, conforme art. 7º, §2º, IX, bem como promover a proteção e defesa da saúde, conforme art. 7º, §2º, XII. A Constituição estadual também determina que o Estado deve cuidar da proteção e garantia das pessoas, conforme art. 7º, §3º, II, e combater fatores de marginalização e promover a inclusão social, conforme art. 7º, §3º, X. Esses dispositivos legitimam ações educativas e de valorização voltadas à saúde mental dos profissionais da educação.

Assim, a instituição do Dia Estadual de Conscientização da Saúde Mental do Professor configura medida juridicamente amparada, socialmente relevante e educacionalmente estratégica, reafirmando o compromisso do Estado de Roraima com a valorização do magistério, a promoção da saúde mental e a construção de um ambiente educacional mais humano e sustentável.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual